



**Câmara Municipal de Rosário**

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000  
E-mail: [câmara\\_rosario@hotmail.com](mailto:câmara_rosario@hotmail.com)

<b>PROPOSIÇÃO</b> <b>PROJETO DE LEI</b>	<b>NÚMERO</b> <b>038 / 2024</b>	<b>AUTOR</b> <b>VER. RACHID SAUAIA</b>
--------------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------------

**EMENTA:**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO QUILOMBOLA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º:** Fica autorizada a criação da Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola no Município de Rosário - MA, com o objetivo de promover e incentivar a cultura, a economia e a autonomia das mulheres quilombolas empreendedoras, em especial as do Município de Rosário – MA.

**Artigo 2º:** A Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola tem como objetivos:

1. Fomentar a participação das mulheres quilombolas no desenvolvimento econômico do município.
2. Promover a divulgação e comercialização de produtos e serviços oferecidos por mulheres quilombolas.
3. Valorizar a cultura quilombola e fortalecer a identidade cultural das comunidades quilombolas do município.
4. Estimular a rede de contatos e a troca de experiências entre as empreendedoras quilombolas.
5. Oferecer capacitação e formação em empreendedorismo, gestão de negócios e outras áreas relevantes para as participantes.

**Artigo 3º:** A Feira poderá contar com as seguintes atividades, dentre outras:

1. Exposição e comercialização de produtos artesanais, alimentícios, artísticos e outros, produzidos por mulheres quilombolas.
2. Palestras, oficinas e workshops sobre temas relacionados ao empreendedorismo, gestão de negócios, marketing, finanças e direitos das mulheres.



## **Câmara Municipal de Rosário**

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000  
E-mail: [câmara\\_rosario@hotmail.com](mailto:câmara_rosario@hotmail.com)

3. Apresentações culturais, como música, dança, teatro e outras manifestações artísticas quilombolas.
4. Rodadas de negócios e oportunidades de networking entre as participantes e potenciais parceiros comerciais.

**Artigo 4º:** A divulgação da Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola será realizada por meio de materiais informativos, mídias sociais, veículos de comunicação locais e outros meios eficazes para alcançar a população do Município de Rosário - MA e regiões vizinhas.

**Artigo 5º:** A Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, sendo facultada a participação de outras entidades públicas e privadas que tenham interesse em apoiar a iniciativa, cuja avaliação será discricionária do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 6º:** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e outras entidades, visando à realização da Feira e ao alcance de seus objetivos.

**Artigo 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º:** Revogam-se as disposições em contrário.

### **Justificativa:**

A instituição da Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola no Município de Rosário - MA visa promover a inclusão econômica e social das mulheres quilombolas, valorizando sua cultura e potencial empreendedor. Ao proporcionar um espaço para a divulgação e comercialização de seus produtos e serviços, bem como para a capacitação e troca de experiências, a Feira contribuirá para o fortalecimento da autonomia e do



**Câmara Municipal de Rosário**

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000  
E-mail: [câmara\\_rosario@hotmail.com](mailto:câmara_rosario@hotmail.com)

protagonismo das mulheres quilombolas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a justiça social no município.